



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO N° 046/2020

“Dispõe sobre retorno de atividades consideradas não essenciais, que se encontravam suspensas por conta das medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas Covid-19 (PRO PIAUÍ), define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentada das atividades econômicas levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que atividade física apresenta-se em especial, no cenário do novo normal, como forma de melhoria de vida e saúde física;

CONSIDERANDO, que o Comitê das Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 06 de julho, aprovou o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais apresentados por meio de Nota Técnica n° 05, de 06.07.2020, do Comitê PRO PIAUI;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n° 035/2020, de 07 de julho de 2020, e Decreto Estadual n° 19.085, de 07 de julho de 2020, que aprovou o calendário de retorno gradual de atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que atividade física apresenta-se em especial, no cenário do novo normal, como forma de melhoria da qualidade de vida e saúde física;

CONSIDERANDO que desde 26.08.2020, o Município de São João da Fronteira – PI, encontra-se sem nenhum caso de paciente notificado como ativo, portador do COVID-19, nos termos dos Boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno e funcionamento de atividades e eventos ligados a prática de exercícios físicos (academias e afins), com enfoque na melhoria da qualidade de vida.

§ 2º - Para o retorno e funcionamento das atividades previstas no *caput*, devem ser observadas, no que for pertinente, as medidas previstas no protocolo geral de recomendações higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia, aprovados pelo Pacto pela retomada organizada no Piauí covid-19 – pro Piauí, bem como as orientações do Conselho Regional de Educação Física do Estado do Piauí.

§ 3º - A flexibilização adotada neste Decreto poderá ser revista, de acordo com necessidades de contenção do Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, 27 de agosto de 2.020.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal